

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO TORNAR SEM EFEITO.....	
AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.....	



AVISO TORNAR SEM EFEITO

AVISO TORNAR SEM EFEITO

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu TORNAR SEM EFEITO, o aviso publicado na Edição 5.123, dia 19 de maio de 2022, página 4. Informações no Departamento de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Itabuna, Bahia, 23 de maio de 2022.



AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 0060/2021

O Município de Itabuna torna público, a Retificação do Extrato de Contrato do pregão do PE 0060/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de abril de 2022, Edição n° 5.045, página 11.

Onde se lê: R\$ 31.950,00 (Trinta e um mil novecentos e cinquenta reais)

Leia-se: R\$ 33.404,14 (Trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos)



**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0004-2022**

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Extrato de Contrato Administrativo nº 0195-2022 do PE nº 0004-2022, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de maio de 2022, Edição nº 5.131, página 27; **Onde se lê:** Data de assinatura: 10 de abril de 2022; **Leia-se:** Data de assinatura: 10 de maio de 2022; Itabuna-Ba, 23 de maio de 2022.



RESPOSTA IMPUGNAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Itabuna/BA.

Assunto: Resposta à Impugnação e Questionamentos ao Edital de Licitação – Estacionamento Rotativo.

Prezados,

Acerca da impugnação apresentada ao Edital da Concorrência Pública nº 001-2022, fazemos as seguintes considerações:

Concordamos com os termos da impugnação, de modo a proceder com a retificação do edital, passando a dispor do conteúdo citado no art. 289, I da Lei Federal nº 6.404 de 1976, exigindo-se apenas a publicação em jornais de grande circulação, nos moldes da legislação.

Desse modo, pugnamos pela retificação, destacando, todavia, que tal modificação não implica em reabertura de prazo, posto que a alteração não afeta a formulação de propostas, conforme redação do art. 21, §4º da Lei 8.666 de 1993.

Acerca dos questionamentos apresentados ao Edital da Concorrência Pública nº 001-2022, fazemos as seguintes considerações:

Respondendo ao Quesito 02 - Sim, o entendimento apresentado pela requerente está correto. Conforme item 9.3.3 do edital, somente a licitante que atingir a maior pontuação da Nota Final será convocada para efetuar a Simulação Operacional no prazo de 05 (cinco) dias.

Respondendo ao Quesito 03 - Sim, o entendimento apresentado pela requerente está correto. Conforme item 25.5 do edital, o percentual do repasse mensal mencionado no item 25.2, não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento), sobre a arrecadação bruta do Sistema, nos 02 (dois) primeiros anos da concessão e a 25% (vinte e cinco por cento) a partir do 3º ano da concessão, dessa maneira, a Nota Comercial levará em consideração essas exigências.

Respondendo ao Quesito 04 - Sim, o entendimento apresentado pela requerente está correto, conforme se verifica no próprio item 9.11. do Edital, no seguinte trecho: “Forma automática de estacionamento, sem intervenção do usuário.”

SETTRAN

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com


Sisteris Vilas das Suíças
Engenharia Civil
Reg. Nac. 04225592-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

É o relatório.

Itabuna/BA, 17 de maio de 2022.


Sóstenes Vilas Boas Souza
Engenheiro Civil

Sóstenes Vilas Boas Souza
Engenheiro Civil
Reg. Nac. 05303255892-0

SETTRAN

Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com